

## **DELIBERAÇÃO Nº 005/2015 – CEDM/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 18 de agosto de 2015,

### **DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação do Edital nº 001/2015 CEDM/PR, conforme anexo.

**Art. 2º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 18 de agosto de 2015.

**Rafaela Marchiorato Lupion Mello Cantergiani**  
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná  
Presidente

**Edital n° 001/2015**

Regulamento do Processo de Eleição das Conselheiras das Entidades da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, para o biênio 2015/2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ, doravante denominado de CEDM/PR, considerando o disposto em sua Lei de criação, e dando cumprimento à decisão do Plenário, em Reunião Ordinária, do dia 18 de agosto de 2015, CONVOCA todas as entidades, legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar a fim de concorrer na Assembléia de Eleição das Entidades Não Governamentais que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, na gestão 2015-2017, na forma do presente Edital.

**Art. 1°** Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades interessadas em ocupar uma vaga no CEDM/PR que compartilhem dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, que comprovem atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, e que comprovem atuação em 3 (três) ou mais municípios do Estado.

**Art. 2°** O registro de candidaturas das entidades da sociedade civil, e credenciamento de suas representantes para votar na Assembleia será feito no período de **24 de agosto a 04 de setembro de 2015**, das 09h às 11h30min e das 14h às 17h, junto à Secretaria Executiva do CEDM/PR, na sede da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 6° andar, Torre D CEP: 80530-915 - Curitiba – Paraná - Fone: (41) 3210-2416 – Email: [cedm@seds.pr.gov.br](mailto:cedm@seds.pr.gov.br), salientando que as informações sobre o processo eleitoral estão disponíveis no sitio eletrônico da SEDS [www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br).

**Parágrafo Único.** Além da inscrição presencial prevista no *caput* deste artigo serão admitidas inscrições:

I – Por meio de correspondência postada em nome da Comissão Eleitoral do CEDM/PR, sendo recomendado o envio com aviso de recebimento “AR”, devendo conter a documentação completa exigida neste Edital, desde que o carimbo de postagem seja datado dentro do período de inscrição constante no *caput* deste artigo.

II – Por meio de inscrição na sede de qualquer um dos 22 Escritórios Regionais da SEDS, conforme relação de endereço constante do Anexo IV do presente documento, devendo conter a documentação completa exigida neste Edital, desde que protocolado dentro do período de inscrição constante no *caput* deste artigo.

**Art. 3°** As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se apenas para votar na assembleia de eleição ou para votar e serem candidatas mediante requerimento próprio para cada uma das

pretensões, endereçado ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, assinada pelo Representante Legal da Entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- I** - Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), devidamente preenchido, onde esteja indicado se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, devendo indicar o nome da pessoa que votará em nome da entidade e o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente);
- II** - Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos;
- III** - Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
- IV** – Comprovante de endereço;
- V** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI** - Relatório de atividades dos anos de 2013 e 2014, em que se comprove atuação em 3 ou mais Municípios do Estado do Paraná;
- VII** - Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II);
- VIII** – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade.

§1º Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

§2º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acima ocasionará a inabilitação da Entidade.

**Art. 4º** Para a eleição das conselheiras da sociedade civil, poderão se candidatar a vaga no CEDM/PR, entidades, redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e também entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres, desde que atendidos os requisitos deste regulamento.

**Art. 5º** A Secretaria Executiva do CEDM/PR, autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao pedido de inscrição.

**Art. 6º** A Comissão Eleitoral terá até o dia **11 DE SETEMBRO DE 2015** para fazer publicar no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br>) listagem das entidades inscritas, destacando as habilitadas, às habilitadas com ressalvas e as não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

**Parágrafo único.** Serão consideradas habilitadas com ressalva as entidades que encaminharem o pedido de habilitação com necessidade de adequação documental, sendo que esta adequação será informada à entidade que deverá sanar a pendência até o dia 14 de SETEMBRO de 2015 na Secretaria Executiva do CEDM/PR, devendo a Comissão Eleitoral informar a entidade até as 12h do dia 15 de setembro se a pendência foi sanada, para possibilitar que, em caso negativo a entidade possa protocolar recursos.

**Art. 7º** A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, após notificada por via eletrônica (e-mail cadastrado no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná) pela Comissão Eleitoral, terá o prazo até as 17h do dia **16 DE SETEMBRO DE 2015** para, caso deseje, apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

**Art. 8º** A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia **17 DE SETEMBRO DE 2015**, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br>).

**Art. 9º** A Assembléia Geral de Eleição se realizará no dia **21 de SETEMBRO de 2015**, no período das 13h00min às 15h00min, no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 7º andar, CEP: 80530-915 - Curitiba – Paraná.

**Art. 10.** As entidades habilitadas poderão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio da sua representante indicada, ou preposta no caso de ausência justificada da representante.

§ 1º As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva entidade bem como seu compromisso na área do mulher, no prazo máximo de 3 minutos.

§ 2º A referida apresentação será feita oralmente e requerida à Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação.

**Art. 11.** Cada entidade habilitada, por meio de sua representante legal ou preposta, poderá votar em até 13 (treze) entidades candidatas de sua preferência.

**Art. 12.** Serão eleitas as 13 (treze) entidades que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com o(a) presidente mais idoso(a).

§ 2º Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

**Art. 13.** As entidades eleitas serão representadas no CEDM/PR por uma conselheira titular e uma conselheira suplente, previamente indicadas, conforme disposto neste edital

**Art. 14.** Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e as devidamente credenciadas para votar, sendo que serão votadas as entidades e não suas representantes.

**Art. 15.** A Assembléia não obedecerá quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração

acontecerá com qualquer número de participantes.

**Art. 16.** No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

- I** - Nome das entidades candidatas
- II** - Nome das entidades credenciadas para votar.

**Art. 17.** As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

**Art. 18.** O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

**Art. 19.** As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito.

§ 1º Cada cédula de votação será rubricada por 03 (três) membros da comissão eleitoral.

§ 2º As Entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética.

§ 3º Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

**Art. 20.** Serão consideradas nulas as cédulas:

- I** - Que contenham o voto em número maior de entidades, do que as determinadas no neste edital
- II** - Que não correspondam ao modelo oficial;
- III** - Que não estiverem devidamente rubricadas;
- IV** - Que estiverem em branco;
- V** - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade da eleitora.

**Art. 21.** Encerrada a votação às 15h dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Eleitoral das Conselheiras da Sociedade Civil do CEDM/PR.

§ 1º Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º Após a apuração dos votos será elaborado um Edital com o resultado oficial, o qual será afixado na Secretaria Executiva do CEDM/PR, divulgado na página da SEDS na internet ([www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br)), bem como publicado no Diário Oficial do Estado.

**Art. 22.** Totalizados os votos, as 13 (treze) entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio de 2015/2017.

§ 1º A proclamação do resultado final se dará na própria assembléia, após a contagem dos votos e

mediante a leitura do mapa de apuração preenchido, o qual definirá a composição do Conselho para o biênio 2015/2017.

§ 2º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 3º As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

**Art. 23.** A relação de entidades eleitas e das respectivas conselheiras (titulares e suplentes) será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado para as providências referentes ao respectivo decreto de nomeação.

**Art. 24.** As conselheiras titulares e suplentes, indicadas pelas entidades eleitas, nomeadas pelo Governador do Estado por meio de decreto, serão empossadas na Reunião Ordinária do CEDM/PR do mês de setembro de 2015, juntamente com as conselheiras titulares e suplentes designadas pelas Secretarias de Estado ou entidades da administração indireta do Estado e igualmente nomeadas pelo Governador do Estado.

**Art. 25.** O Ministério Público Estadual será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição das Entidades Não Governamentais.

**Parágrafo Único.** Serão comunicados, também, os demais Órgãos Fiscalizadores, na forma regimental.

**Art. 26.** As entidades da sociedade civil que possuem assento no CEDM/PR na atual gestão poderão concorrer à reeleição, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

**Art. 27** O presente Edital será publicado em formato de Deliberação do CEDM/PR e será dada ampla divulgação e conhecimento de seu conteúdo à população por todos os meios de comunicação disponíveis à SEDS.

**Art. 28.** A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

**Art. 29.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 30** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2015.



CONSELHO  
DA MULHER  
DO PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

**Rafaela Marchiorato Lupion Mello Cantergiani**  
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná  
Presidente







CONSELHO  
DA MULHER  
DO PARANÁ

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA  
POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL PARA AS MULHERS**

Declaro para fins de inscrição no processo eleitoral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2013 – 2015 do CEDM/PR, que a Entidade por mim representada compartilha dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, abaixo elencados:

**Princípios da Política para as Mulheres**

Laicidade do Estado

Igualdade e respeito à diversidade

Universalidade das políticas

Equidade

Justiça Social

Autonomia das mulheres

Transparência de atos públicos

Participação e controle social

Assinatura do representante legal

Data e local

**ANEXO III – QUADRO RESUMIDO DOS PRAZOS DA ELEIÇÃO**

<b>Comissão Organizadora de Processo Eleitoral CRONOGRAMA:</b>	
Previsão do lançamento do Edital de Eleição	<b>Data estimada 21 de agosto</b>
Inscrição de entidades candidatas e interessadas apenas em votar	<b>De 24 de agosto a 04 de setembro</b>
Avaliação e validação das candidaturas	<b>De 09 a 10 de setembro</b>
Divulgação das entidades habilitadas	<b>11 de setembro</b>
Prazo para recursos	<b>14, 15 e 16 de setembro</b>
Prazo para divulgação dos resultados recursos, com a relação final das entidades habilitadas	<b>17 de setembro</b>
Assembleia de Eleição e proclamação do resultado	<b>21 de setembro</b>
Divulgação dos resultados das entidades eleitas no <i>site</i> da SEDS e envio da minuta de decreto de nomeação ao governador	<b>21 de setembro</b>
Publicação da composição do CEDM/PR gestão 2015/2017.	<b>até 25 de setembro</b>

1ª Reunião da nova gestão com posse e  
eleição da mesa diretora

29 de setembro

#### **ANEXO IV – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SEDS**

**1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA:**

**End.: Rua Osório Ribas de Paula, 1120**

**Tel.: 43-3308-1300**

**2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO:**

**End.: Rua Harrison José Borges, 1380**

**Tel.: 44-3599-1350**

**3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL:**

**End.: Rua Antonio Alves Massaneiro, 674**

**Tel.: 45-3227-1728**

**4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE:**

**End.: Rua Florianópolis, 1702, zona 2**

**Tel.: 44-3619-2602**

**5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**End.: Rua Piauí, 436, Centro**

**Tel.: 43-3523-5499**

**6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA:**

**End.: Rua Hermes Fontes, 315**

**Tel.: 41-3270-1019**

**7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU:**

**End.: Rua Belarmino de Mendonça, 78,**

**Tel.: 45-3545-5412**

**8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO:**

**End.: Rua Florianópolis, 530, 2º andar**

**Tel.: 46-3524-1185**

**9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA:**

**End.: Rua Quinze de Novembro, 7466**

**Tel.: 42-3630-3600**

**10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI**

**End.: Rua Vicente Machado, 435**

**Tel.: 42-3422-1028**

**11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ**

**End.: Avenida Paraná, 115**

**Tel.: 43-3472-2126**

**12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO**

**End.: Rua dos Expedicionários, 271**

**Tel.: 43-3511-2200**

**13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL:**

**End.: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533**

**Tel.: 42-3635-3595**

**14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA**

**End.: Avenida Santos Dumont, 881**

**Tel.: 43-3325-2635**

**15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ**

**End.: Avenida Herval, 151**

**Tel.: 44-3262-0057**

**16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ:**

**End.: Rua Marechal Alberto de Abreu, 14, Palacete Mathias Böhn**



**Tel.: 41-3422-5581**

**17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ:**

**End.: Rua Rio Grande do Norte, 1835**

**Tel.: 44-3446-1361**

**18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO:**

**End.: Rua Brasília, 344**

**Tel.: 46-3225-0663**

**19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA:**

**End.: Rua General Carneiro, 1106**

**Tel.: 42-3700-2150**

**20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO:**

**End.: Avenida Maripá, 5731**

**Tel.: 45-3378-8450**

**21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA:**

**End.: Rua Aricanduva, 3860**

**Tel.: 44-3624-1624**

**22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA:**

**End.: Rua Costa Carvalho, 521**

**Tel.: 42-3523-2220**